

Despacho do Tribunal de Justiça (Segunda Secção) de 22 de dezembro de 2022 (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Sąd Najwyższy — Polónia) — W.Ż./A. S., Sąd Najwyższy (C-491/20), W. Ż./K. Z. (C-492/20), P. J./A. T., R. W., Sąd Najwyższy (C-493/20), K. M./T. P., Skarb Państwa — Sąd Najwyższy (C-494/20), T. M./T. D., M. D., P. K., J. L., M. L., O. N., G. Z., A. S., Skarb Państwa — Sąd Najwyższy (C-495/20), M. F./T. P. (C-496/20), T. B./T. D., M. D., P. K., J. L., M. L., O. N., G. Z., A. S., Skarb Państwa — Sąd Najwyższy (C-506/20), M. F./J. M. (C-509/20), B. S./T. D., M. D., P. K., J. L., M. L., O. N., Skarb Państwa — Sąd Najwyższy (C-511/20),

(Processos apensos C-491/20 a C-496/20, C-506/20, C-509/20 e C-511/20⁽¹⁾, Sąd Najwyższy e o.)

(«Reenvio prejudicial — Artigo 53.º, n.º 2, do Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça — Artigo 267.º TFUE — Necessidade de uma interpretação do direito da União para que o órgão jurisdicional de reenvio possa proferir a sua decisão — Inexistência — Inadmissibilidade manifesta»)

(2023/C 164/24)

Língua do processo: polaco

Órgão jurisdicional de reenvio

Sąd Najwyższy

Partes no processo principal

(Processo C-491/20)

Demandante: W.Ż.

Demandados: A. S., Sąd Najwyższy

sendo interveniente: Prokurator Generalny

(Processo C-492/20)

Demandante: W.Ż.

Demandados: K. Z., Skarb Państwa — Sąd Najwyższy

sendo interveniente: Prokurator Generalny

(Processo C-493/20)

Demandante: P. J.

Demandados: A. T., R. W., Sąd Najwyższy

sendo interveniente: Prokurator Generalny

(Processo C-494/20)

Demandante: K. M.

Demandados: T. P., Skarb Państwa — Sąd Najwyższy,

sendo interveniente: Prokurator Generalny

(Processo C-495/20)

Demandante: T. M.

Demandados: T. D., M. D., P. K., J. L., M. L., O. N., G. Z., A. S., Skarb Państwa — Sąd Najwyższy,

sendo interveniente: Prokurator Generalny

(Processo C-496/20)

Demandante: M. F.

Demandado: T. P.,

sendo interveniente: Prokurator Generalny

(Processo C-506/20)

Demandante: T. B.

Demandados: T. D., M. D., P. K., J. L., M. L., O. N., G. Z., A. S., Skarb Państwa — Sąd Najwyższy,

sendo interveniente: Prokurator Generalny

(Processo C-509/20)

Demandante: M. F.

Demandado: J. M.

sendo interveniente: Prokurator Generalny, Rzecznik Praw Obywatelskich

(Processo C-511/20)

Demandante: B. S.

Demandados: T. D., M. D., P. K., J. L., M. L., O. N., Skarb Państwa — Sąd Najwyższy

sendo interveniente: Prokurator Generalny

Dispositivo

Os pedidos de decisão prejudicial apresentados pelo Sąd Najwyższy (Izba Pracy i Ubezpieczeń Społecznych) [Supremo Tribunal (Secção do Trabalho e da Segurança Social), Polónia], por Decisões de 15 de julho de 2020, são inadmissíveis.

(¹) JO C 44, de 8.2.2021.

Despacho do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 13 de janeiro de 2023 (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Bundesfinanzgericht — Áustria) — XO/Finanzamt Österreich, anteriormente Finanzamt Waldviertel

(Processo C-574/20 (¹), Finanzamt Österreich)

«Reenvio prejudicial — Artigo 53.º, n.º 2, e artigo 99.º do Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça — Segurança social — Prestações familiares — Indexação em função dos preços — Resposta a uma questão prejudicial que pode ser claramente deduzida da jurisprudência do Tribunal de Justiça — Inexistência de nexo entre a questão prejudicial e o litígio principal — Questão manifestamente inadmissível»)

(2023/C 164/25)

Língua do processo: alemão

Órgão jurisdicional de reenvio

Bundesfinanzgericht

Partes no processo principal

Recorrente: XO

Recorrido: Finanzamt Österreich, anteriormente Finanzamt Waldviertel